

55	Saquarema	1,5	2,5
56	Silva Jardim	2,5	2,5
57	Sumidouro	5,0	1,8
58	Teresópolis	2,5	2,5
59	Trajano de Moraes	2,5	2,5
60	Três Rios	1,5	2,5
61	Valença	1,5	2,5
62	Vassouras	2,5	2,5
63	Volta Redonda	2,0	2,5
64	Rio de Janeiro		Convênio 2,5
65	Arraial do Cabo	2,5	2,5
66	Italva	2,5	2,5
67	Paty do Alferes	2,5	2,5
68	São José do Vale do Rio Preto	1,5	2,5
69	Itatiaia	1,5	2,5
70	Quissamã	2,5	2,5
71	Cardoso Moreira	2,5	2,5
72	Belford Roxo	2,5	2,5
73	Guapimirim	2,5	2,5
74	Queimados	2,5	2,5
75	Quatis	2,5	2,5
76	Varre Sai	2,5	2,5
77	Japeri	2,5	2,5
78	Comendador Levy Gasparian	3,0	2,5
79	Rio das Ostras	2,5	2,5
80	Aperibe	3,0	2,5
81	Areal	1,6	2,5
82	São Francisco de Itabapoana	2,5	2,5
83	Iguaba Grande	1,8	2,5
84	Pinheiral	2,5	2,5
85	Carapebus	2,5	2,5
86	Seropédica	2,5	2,5
87	Porto Real	2,5	2,5
88	São José de Ubá	2,5	2,5
89	Tanguá	2,5	2,5
90	Macuco	2,5	2,5
91	Armação dos Búzios	2,5	2,5
92	Mesquita	2,5	2,5

Id: 2196064

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO SUPERIOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

PAUTA DE REUNIÃO DA 220ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A realizar-se no dia 25 de julho de 2019, às 11:00 horas, na sala de reuniões do gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, à av. Presidente Vargas, nº 670, 19º andar.

PARTICIPANTES:

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO - Secretário de Estado de Fazenda.
ALBERTO DA SILVA LOPES - Superintendente de Tributação.
RODRIGO SOARES AGUIEIRAS - Superintendente de Fiscalização.
FABIO DE OLIVEIRA FREIRE - Superintendente de Arrecadação.
VERA LUCIA MARQUES DE FREITAS - Representante do Sistema Jurídico da Secretaria de Estado de Fazenda.
PEDRO GONÇALVES DINIZ FILHO - Presidente do Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro - SINFRETERJ.
VANICE DA CONCEIÇÃO PADRÃO - Representante da Classe dos Auditores Fiscais do Estado do Rio de Janeiro.

ASSUNTOS:

1. Alteração da Composição do Conselho Superior de Fiscalização Tributária;
2. Promoção de Auditores Fiscais da Receita Estadual;
3. Apreciação de Processos Administrativos nºs: E-04/086/2/2016, E-04/073/105/2017, E-04/086/3/2017 (Apenso nº E-04/086/1/2016), E-04/087/100006/2018, E-04/086/01/2018, E-04/073/100032/2018, E-04/086/01/2019, E-04/056/29/2016 e E-04/084/55/2018.
4. Apreciação da CI SEFAZ/CSFT SEI nº 07;
5. Assuntos Gerais.

Id: 2195928

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA
DE 26/06/2019**

DESIGNA os servidores ALLAN DE OLIVEIRA COSTA - ID.4381200-7 - Gestor do Contrato, JOÃO CARLOS CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR - ID. 4381115-9 - Fiscal de Execução, OBERDAN PEREIRA MANOEL JUNIOR - ID. 5010343-0 - Fiscal de Execução, CARLOS ROBERTO WITTLICH JUNIOR - ID. 5076431-4 - Fiscal de Documentação e LEANDRO AMENTA CHOUZINHO - ID. 4425294-3 - Fiscal de Documentação - Suplente para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 033/2019 que entre si celebram o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a EMPRESA GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Processo nº E-04/161/1051/2019

Id: 2196020

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS
E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA AGETRANS Nº 275 DE 22 DE JULHO DE 2019

INSTITUI CONSULTA PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE SUGESTÕES A RESPEITO DA MINUTA DE RESOLUÇÃO QUE APROVA A NORMATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONVERSÃO DE MULTAS PECUNIÁRIAS EM INVESTIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-12/004.339/2014, a decisão do Conselho Diretor na 08ª Reunião Interna Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2019, visando dar publicidade, transparência e legitimidade às ações desta Agência e considerando a utilidade e conveniência em viabilizar oportunidade para que a sociedade civil, as concessionárias reguladas e os órgãos de controle possam se manifestar a respeito da proposta de minuta com vistas ao seu aperfeiçoamento, conforme preceitua o art. 29 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto nº 4.657, de 4 de setembro de 1942),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Consulta Pública para receber contribuições e manifestações que subsidiarão a aprovação pelo Conselho Diretor desta Agência Reguladora da Resolução que normatizará os procedimentos relativos à conversão de multas pecuniárias em investimentos, bem como o Termo de Ajustamento de Gestão para conversão de multa (s) em investimentos a cargo do concessionário do serviço público.

Art. 2º - A Consulta Pública é aberta à participação de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no assunto. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minutas de Resolução e do Termo de Ajustamento de Gestão disponibilizados no site www.agetransp.rj.gov.br e na sede da AGETRANS.

§ 1º - As sugestões deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, ao endereço eletrônico consultapublica@agetransp.rj.gov.br.

§ 2º - Caso o interessado não possua meios para o encaminhamento de suas sugestões por endereço eletrônico, poderá fazê-lo mediante a entrega no Departamento de Protocolo da AGETRANS, situado à av. Presidente Vargas, 1.100 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, no horário das 09 às 17 horas, no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As sugestões deverão conter o nome do remetente, o número de sua identidade, a redação que pretende dar aos dispositivos da minuta de Resolução, eventuais supressões ou acréscimos e uma breve exposição dos motivos de cada sugestão e somente serão apreciadas as contribuições e manifestações que contenham identificação do participante, acompanhada do respectivo contato (endereço e/ou e-mail).

Art. 4º - As sugestões serão apreciadas pelo Conselho Diretor da AGETRANS, podendo, se assim entender, submetê-las aos setores técnicos da Agência para manifestação quanto a sua operacionalidade e exequibilidade.

Art. 5º - A Assessoria de Relações Institucionais, em conjunto com a Assessoria Técnica, providenciará a ampla divulgação da Consulta Pública no portal da AGETRANS - www.agetransp.rj.gov.br, onde estarão disponíveis a minuta de resolução em consulta, o Termo de Ajustamento de Gestão para conversão de multa(s) em investimentos a cargo do concessionário do serviço público e o endereço eletrônico para recebimento das sugestões na forma disciplinada nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2019

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro - Presidente em exercício

Id: 2196016

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPREM/GAPRE Nº 936 DE 22 DE JULHO DE 2019

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE - COADP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (IPEM-RJ), nomeado por Ato em 07/05/2019, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial de 08/05/2019, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 44.861/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, a seguir elencados, para compor a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Produtividade - COADP, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS EFETIVOS:

RAFAEL MANHENTE DE MARIA, ID Funcional nº 4406163-3;
ERINTON VARGAS CARNEVALE, ID Funcional nº 4437966-8;
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE SA, ID Funcional nº 4413719-2.

MEMBROS SUPLENTE:

FERNANDA DE ASSIS DIAS, ID Funcional nº 4436218-8;
CARLOS ALBERTO COLONEZI COSTA JUNIOR, ID Funcional nº 4427948-5;
SAMUEL SODRE DA SILVA, ID Funcional nº 619108-8.

Art. 2º - Fica designado o servidor ERINTON VARGAS CARNEVALE, ID Funcional nº 4437966-8, como substituto do Presidente desta Comissão em seus eventuais impedimentos e ausências.

Art. 3º - Os servidores indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano contado da sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria IPREM/GAPRE nº 910, de 15/02/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente

Id: 2196039

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 1694 DE 19 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30/01/1996, combinados com a Instrução Normativa - DREI nº 17, de 05/12/2013, e Decreto nº 13.609, de 21/10/1943,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação da Tradutora Pública Ad Hoc ANNA CHRISTINA MARGARETA NYSTROM, no idioma SUECO, devido ao deferimento por Decisão Singular nos Processos nº 00-2019/386859-8 e 00-2019/386773-7, arquivados, respectivamente, como "Documentos de Tradutor" nºs 00003672107 e 00003672093 e assinatura dos Termos de Compromisso em 09/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2019

VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES
Presidente

Id: 2195839

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL
DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
DE 22/07/2019**

PROCESSO Nº 88-2019/426283-9 - Empresa: ALMEIDA ADVOGADOS E ASSOCIADOS EIRELI. **INDEFERIDO**, É vedado o arquivamento na Junta Comercial de empresa cujo objeto incluía atividade de advocacia. IN DREI 38/2017 item 1.2.11.

Id: 2195974

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 22.07.2019**

PROCESSO Nº E-17/026/500/2019 - Com base no pronunciamento da Comissão de Pregão, instituída pela RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 002, de 26 de fevereiro de 2019, constante do presente administrativo e conforme dispõe o art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/02, **HOMOLOGADO** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL PARA O INSTITUTO MÉDICO LEGAL AFRÂNIO PEIXOTO (IMLAP). Ratifico a decisão proferida pela citada comissão **ADJUDICANDO** o objeto do certame em favor da Empresa NORTE SUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME arrematante do único lote, com valor final de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), de acordo com suas propostas e demais documentos e dentro do estimado pela administração pública.

Id: 2196063

Secretaria de Estado de Polícia Militar

**DESPACHO DO SECRETARIO
DE 14/06/2019**

PROCESSO Nº E-35/051/561/2019 - 1ºSGT PM RG 60.826 HERMOGENES FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 07/06/2018.

PROCESSO Nº E-35/008/15/2019 - 1ºSGT PM RG 59.783 FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 26/05/2019.

PROCESSO Nº E-35/094/87/2019 - SUBTEN PM RG 52.435 ROBSON KOCH DE SOUZA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/01/2019.

PROCESSO Nº E-09/025/52/2019 - 2º SGT PM RG 65.731 ESDRAS COSTA DA SILVA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 01/04/2019.

PROCESSO Nº E-09/036/70/2019 - SUBTEN PM RG 56.313 FERNANDO CESAR LIMA CARVALHO - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 10/12/2018.

PROCESSO Nº E-35/010/43/2019 - 1ºSGT PM RG 51.357 MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 16/03/2019.

PROCESSO Nº E-35/004/4/2019 - TEN CEL PM RG 52.847 MARCELO PARRINI FUCKS - Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3026/2004, e nas informações prestadas pelo órgão de pessoal no presente administrativo, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a partir de 28/03/2019.